



À
Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

Exmos Senhores,

Junto segue anexo ofício n/refª: 23-ARG-000476/S, **apreciação do Projecto de Lei nº 965/XV/2ª (PCP) - Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva.**

Cumprimentos,

Departamento Administrativo
Anabela Safara



Av.Engº.Arantes e Oliveira, 3-1ª
1900-221 LISBOA
Telf: 21 317 24 80(Rede fixa nacional)
Email: fnstfps@fnstfps.pt
Web: fnstfnacional.pt



**Federação Nacional
dos Sindicatos dos Trabalhadores
em Funções Públicas e Sociais**

NOVA MORADA

Av. Engº Arantes e Oliveira, 3 - 1º A
1900-221 Lisboa
Tel.: 213 172 480
Email: fnstfps@fnstfps.pt

À

**Comissão Parlamentar de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão**

Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

e-mail: 10CTSSI@ar.parlamento.pt

V/Ref.:

N/Ref.:

Data:

Assunto:

23-ARG -000476/S

06/12/2023

**Apreciação do Projecto n.º 965/XV/2.ª (PCP) - Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva.
Separata n.º 75, DAR, de 7 de Novembro de 2023**

Exm.ºs Senhores,

Vimos pelo presente subscrever na íntegra o parecer apresentado pela CGTP-IN relativamente às matérias supra identificadas em apreciação.

Sem outro assunto de momento e com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional
da FNSTFPS

(Artur Sequeira)

AN/BS



**Projecto n.º 965/XVI/2.^a (PCP)
Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva**

(Separata nº 75, DAR, de 07 de Novembro)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores.

Assim, a CGTP-IN considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

A CGTP-IN dá, portanto, o seu inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva, repondo o regime de denúncia que se aplicava anteriormente ao Código do Trabalho de 2003, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

30 de Novembro de 2023